



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Cultura do Distrito Federal

EDITAL CCDF Nº 4/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CAFAC

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 04/2022 e mediante competência fixada no art. 11 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, em atendimento ao inciso II do art. 4 da Portaria nº 488 de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo, para seleção de conselheiros(as), representantes da sociedade civil, para o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC e formação de cadastro de reserva, nos seguintes termos:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CAFAC									
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTAS							STATUS
		CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	CRITÉRIO 6	MÉDIA	
1ª	Nara Simone Roehe	10	15	20	20	20	15	100	Habilitada
2ª	Stella Gonçalves de Domênico	10	15	20	20	20	15	100	Habilitada
3ª	Clara Marques Campos	10	15	20	20	20	15	100	Habilitada
4ª	Sheyle Barbosa Dias	10	15	20	20	15	15	95	Habilitada
5ª	Maíra Torres Corrêa	10	15	15	15	20	15	90	Habilitado
6ª	Simone Antonia Colen	10	15	20	10	20	15	90	Habilitado
7ª	Leidiane Ribeiro da Silva	10	15	5	20	20	15	85	Habilitada
8ª	Francisco Fernando Braga Menezes	10	15	20	20	20	-	85	Habilitado
9ª	Diogo de Carvalho Baldacci	10	15	20	20	20	-	85	Habilitado
10ª	Damiana de Sousa Campos	10	15	20	0	20	15	80	Habilitada
11ª	Cláudia Tereza Rocha Tolentino Barros	10	15	0	15	20	15	75	Habilitada
12ª	Flávia Felipe Inácio	10	15	20	15	0	15	75	Habilitada
13ª	Kátia Brasilino Michelin	10	15	5	10	20	15	75	Habilitada
14ª	Luciano Rocha de Lima	10	15	20	20	15	-	75	Habilitado
15ª	Marco Antonio Gomes	10	15	10	10	15	15	75	Habilitado
16ª	Yuri Barbosa Santos	10	15	20	5	10	15	75	Habilitado
17ª	Gizelma Fernandes de Assis	10	15	20	0	10	15	70	Habilitada

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Em caso de empate na pontuação será observado o disposto no item 6.6 do Edital CCDF nº 04/2022:

6.6 Em caso de empate na pontuação:

I - terão prioridade de escolha mulheres e/ou pessoas provenientes de segmentos de alta vulnerabilidade (negros, populações originárias e tradicionais); seguido por

II - experiência profissional em análise de projetos/candidaturas em editais, convocatórias, prêmios, processos de seleção, curadoria e concursos na área cultural nos últimos dez anos.

1.2. Persistindo o empate será observado o disposto no art. 27, § único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) que estabelece que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

1.3. As nomeações ocorrerão após o término dos mandatos dos conselheiros que por ora exercem seus mandatos, respeitando a ordem de classificação.

1.4. O presente certame tem a vigência de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ELIZABETH FERNANDES

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH FERNANDES - Matr.0245379-7, Presidente do Conselho**, em 12/09/2022, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 95219250 código CRC= 93FD78.